



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
 AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 2/2024 - COMISSÕES/CGPLS

Reunião	Ata reunião CGPLS 01/2024
Participantes	<p>Rudma Rosa Oliveira Costa; Antônio Roberto dos Santos Ferreira; Cláudia de Souza Nunes Passos; Ítalo Jorge do Nascimento Pessoa; Jaidê Rabelo Bento; Leisson de Sousa Castro; Solange Mendes Garcia; José Gustavo Morais Moura; Érika Rodrigues Ribeiro; Leisson de Sousa Castro; Gisele de Souza Lima; Flávia Jacinta da Cunha Almeida.</p>
Data/Hora:	Data: 14/05/2024, das 11h45 às 12h45.
Pauta	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compra de água mineral para as eleições; 2. Início das discussões sobre a revisão do PLS; 3. Informes
Discussões	<p>Iniciada a reunião e após os cumprimentos, a Coordenadora da Comissão, Rudma Costa, apresentou a pauta da reunião.</p> <p>Sobre o primeiro ponto da pauta, Rudma Costa destacou a necessidade de atualizar o PLS ciclo 2021-2026 do tribunal para incluir questões relacionadas a contratações sustentáveis. Ela indicou que a previsão de critérios de contratação no PLS poderia fundamentar a escolha de fornecedores locais.</p> <p>Nesse contexto, Jaidê Bento questionou se o PLS poderia contemplar quotas para empresas locais em futuras contratações, ou se havia a possibilidade de monitorar a prestação de serviços terceirizados, e como essas medidas se alinhariam com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ.</p> <p>Em seguida, Antônio indagou se o PLS, como instrumento de planejamento, abrangeria essa questão. Ele entende que para previsão de logística reversa até</p>

poderia haver previsão no PLS, na medida em que há previsão legal. Para Leisson, esse instrumento, talvez, não pudesse criar restrições à competitividade.

Após isso, Rudma Costa esclareceu ser possível, segundo curso de governança ministrado pelo Prof. Paulo, de modo que a previsão no PLS serviria de fundamentação nas contratações, uma vez que para questões muito específicas há dificuldades de se encontrar orientações no manual de contratações sustentáveis da CGU, utilizado pelo tribunal. A atuação da Comissão na revisão seria justamente para se estabelecer essas diretivas, de forma que entendeu ser necessário a presença da assessoria jurídica para auxiliar na atualização do PLS. Segundo Solange Garcia, a reunião já daria início a atualização do PLS e indicou a necessidade do Curso do Prof. Paulo.

Em relação ao **segundo ponto da pauta**, Rudma Costa apresentou o desafio de garantir água para os mesários de uma forma sustentável. Para tanto, indicou a compra de água em lata de alumínio, contudo ressaltou que enquanto a compra de uma garrafa de água em embalagem plástica corresponde em média R\$ 0,90 cada, a água em lata de alumínio corresponde cerca de R\$ 3,00 cada. Além disso, demonstrou a dificuldade de se encontrar empresas que forneçam água em lata, pois nenhuma empresa teve interesse em participar da cotação de preços que realizou. Solange Garcia esclareceu que a água em lata permite o fomento da economia circular, pois o alumínio tem maior valor econômico e o plástico proveniente de resíduos de petróleo, além do alto custo para reciclar, acaba poluindo o oceano.

Na sequência, Érika Ribeiro destacou a necessidade de se conscientizar os chefes dos cartórios para se solicitar somente aquilo que fosse estritamente necessário para as eleições. Ademais, em áreas urbanas, poderia ser utilizado o próprio bebedouro da escola. Nesse sentido, Solange Garcia sustentou a necessidade de um controle maior para saber se as garrafas que estão sendo enviadas às zonas estão sendo destinadas em sua totalidade aos mesários. Também afirmou que irá verificar se ainda é possível incluir mais uma pergunta sobre os bebedouros no questionário sobre os locais de votação, feito em parceria com o MP-RO.

Sobre a questão da água, Antônio levantou a possibilidade de se adquirir bebedouros industriais em locais de votação sem estrutura.

Por fim, no **terceiro ponto da pauta**, Solange Garcia, informou que a ASSESUA está desenvolvendo o projeto “monitores da sustentabilidade”, voltado a mitigar os efeitos da poluição ambiental decorrentes do processo eleitoral de 2024 na área urbana da Cidade de Porto Velho.

Deliberações

- 1) Inclusão da Assessoria Jurídica do Tribunal nas discussões sobre atualização do PLS;
- 2) Solicitação à COEDE do Curso de Governança do Prof. Paulo;
- 3) Inclusão de pergunta sobre disponibilidade de bebedouro no questionário sobre a estrutura de acessibilidade nos locais de votação, caso seja viável;
- 4) Sensibilização dos chefes de cartório a respeito da real necessidade de garrafas plásticas descartáveis de água;
- 5) Próxima reunião dentro de 15 dias, a ser agendada conforme disponibilidade dos membros. Pauta: Revisão do PLS.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO, Membro**, em 07/06/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Membro**, em 10/06/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO JORGE DO NASCIMENTO PESSOA, Membro**, em 10/06/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Membro**, em 13/06/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Gustavo Morais Moura, Técnico Judiciário**, em 13/06/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA DE SOUZA NUNES PASSOS, Membro**, em 09/07/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA RODRIGUES RIBEIRO, Assessor(a)**, em 16/07/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Coordenador(a)**, em 16/07/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Souza Lima, Membro**, em 18/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1175252** e o código CRC **38FA48FD**.